

Política de Conflitos de Interesses

A Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais de atuação diante de situações de possíveis conflitos de interesses, a serem seguidas por todos os profissionais e colaboradores da Indra.

Alcance: Global

Conselho de Administração da Indra, em 29 de setembro de 2026

Conteúdo

1. Objetivo.....	3
2. Escopo	3
3. Princípios Orientadores.....	3
4. Tipos de Conflitos de Interesses	4
5. Detecção de possíveis conflitos de interesse.....	4
5.1. Reporte e Comunicação (Canal Direto)	4
5.2. Registro	5
5.3. Análise e Resolução.....	5
5.4. Supervisão e Acompanhamento	5
6. Divulgação, Comunicação e Treinamento	6
7. Canal Direto.....	6
8. Aprovação e Revisão	6
ANEXO 1: Declaração de Conflitos de Interesse	7

1. Objetivo

O Código de Ética e Compliance Legal (“Código de Ética”) do Grupo Indra (“Indra” ou “a Companhia”, indistintamente) estabelece, em seu item “5.3.2. Conflitos de Interesses”, que deve ser entendido por “conflito de interesse” (“Conflito(s) de Interesse”) qualquer situação factual que surja quando as relações pessoais, profissionais, financeiras ou de outra natureza que coexistam em uma pessoa interessada, um Profissional ou Colaborador da Indra, ou em qualquer Pessoa ou entidade a ela vinculada, interfiram ou possam interferir na objetividade e imparcialidade que devem reger o desempenho de suas funções profissionais.

Para isso, esta Política de Conflitos de Interesses da Indra tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais de atuação diante de situações de possíveis conflitos de interesse, a serem seguidas por todos os Profissionais e Colaboradores da Indra.

Entende-se por Grupo Indra tanto a Indra Sistemas, S.A. quanto qualquer uma das sociedades controladas ou nas quais detenha participação, direta ou indiretamente, de acordo com a estrutura corporativa vigente a cada momento.

2. Escopo

Esta normativa é aplicável e de cumprimento obrigatório para todos os profissionais e colaboradores da Indra, entendendo-se por tais: os administradores¹, diretores, representantes, fornecedores e outros terceiros, tais como agentes, intermediários ou empresas subcontratadas que prestem serviços ou que, de qualquer forma, atuem por conta da Indra, independentemente do cargo que ocupem, de suas responsabilidades, da natureza do vínculo que os une à Indra e do tipo de atividade que exerçam; as entidades controladas majoritariamente pela Indra e todas as pessoas que delas fazem parte, sem prejuízo da existência de normas locais específicas (gerais ou setoriais) mais rigorosas, que prevalecerão sobre esta Política.

Todos os Profissionais e Colaboradores da Indra devem adotar uma conduta respeitosa tanto em relação à legislação aplicável quanto às normas internas da Indra, incluindo expressamente os padrões éticos da Indra refletidos em seu Código de Ética, especialmente na norma de conduta relacionada aos Conflitos de Interesse, e ao conteúdo desta Política.

3. Princípios Orientadores

Os profissionais e colaboradores da Indra devem reportar sobre os conflitos de interesse em que se encontrem no exercício de suas funções, da forma e pelos meios determinados nesta política. Para esse fim, prevalecerão os seguintes princípios:

- **Transparência e Responsabilidade:** reportar e comunicar qualquer situação de conflito de interesses com base em critérios de transparência, clareza e responsabilidade.
- **Imparcialidade e profissionalismo:** agir profissionalmente nas funções desempenhadas na Indra para garantir, em todos os momentos, uma atuação imparcial e objetiva, especialmente em caso de possível conflito de interesses.
- **Confidencialidade:** as informações relacionadas a conflitos de interesse devem ser tratadas com discrição, protegendo tanto a Companhia quanto as pessoas afetadas no âmbito do próprio conflito.
- **Cumprimento da legislação vigente e aplicável:** assumir o máximo compromisso com o princípio da legalidade e com as obrigações e compromissos assumidos no Código de Ética, na presente Política e nas normas de desenvolvimento.

¹ Sem prejuízo do caráter geral da presente Política, os conflitos de interesse que possam afetar os membros do Conselho de Administração, bem como os administradores ou membros dos órgãos de administração de outras sociedades do Grupo, regem-se, quando for o caso, e prioritariamente, pelas disposições dos marcos normativos internos aplicáveis em cada sociedade, incluindo, quando existirem, os Regimentos do Conselho e de suas Comissões. Essa abordagem reforça o compromisso do Grupo Indra com a adoção das melhores práticas em matéria de governança corporativa, garantindo um acompanhamento proativo e transparente dos conflitos de interesse.

- **Prestação de contas:** dever de explicar, justificar e assumir as consequências das decisões tomadas pela Companhia, especialmente em contextos em que possa haver um conflito de interesses.

4. Tipos de Conflitos de Interesses

Geralmente, podem existir três tipos diferentes de conflitos de interesses:

- **Conflitos de interesse reais:** ocorrem quando os interesses pessoais afetam direta ou indiretamente a capacidade de agir com objetividade ou imparcialidade no desempenho das funções ou na tomada de decisões na Indra. Nesses casos, existe um risco atual que pode afetar a Companhia. Nesse tipo de conflito, a situação que o origina já se concretizou ou está em andamento, gerando um impacto concreto ou um risco imediato de impacto sobre os interesses da Companhia. Consequentemente, a capacidade de agir com objetividade fica comprometida de forma real e verificável, afetando a integridade dos processos, a transparência e o cumprimento das obrigações internas e externas.
- **Conflitos de interesse potenciais:** ocorrem quando a situação ainda não gerou um conflito de interesse, mas existe a possibilidade de que os interesses pessoais interfiram no futuro, resultando em um conflito de interesse real. Esse tipo de conflito caracteriza-se pela existência de um risco latente ou prospectivo, decorrente de situações que, caso determinadas condições se concretizem, poderiam comprometer a integridade dos processos, a transparência ou o cumprimento das obrigações legais e corporativas da Companhia.
- **Conflitos de interesse aparentes:** ocorrem quando, mesmo não havendo conflito real ou potencial, existe uma percepção razoável ou interpretável de que os interesses pessoais podem afetar a capacidade de agir com objetividade ou imparcialidade no desempenho das funções ou na tomada de decisões na Indra. Esse tipo de conflito caracteriza-se pela aparência ou percepção externa, o que pode gerar dúvidas sobre a integridade das ações, mesmo quando não haja interferência efetiva. Consequentemente, pode afetar a confiança, a credibilidade e a reputação da Companhia, bem como a percepção de transparência em seus processos.

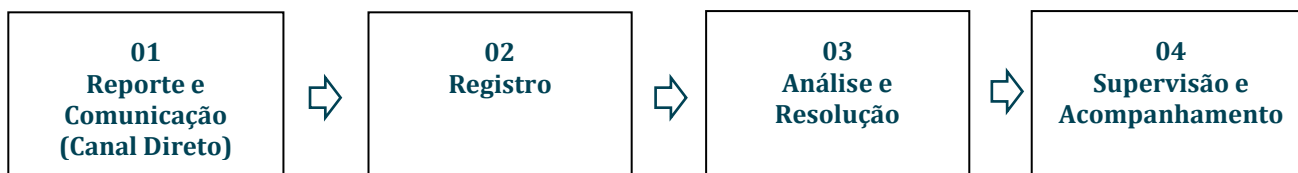
5. Detecção de possíveis conflitos de interesse

Como regra geral, os Profissionais e Colaboradores da Indra devem abster-se ou recusar sua participação em processos que envolvam conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes.

Para lidar com possíveis conflitos de interesse que possam afetar a Indra, é necessário que os profissionais e colaboradores da Indra adotem as precauções cabíveis, entre outras:

- Evitar situações de conflito de interesses.
- Reportar imediatamente a Indra sobre a situação em que se encontram ou poderiam se encontrar, conforme estabelecido nesta Política, ou sobre qualquer circunstância contemplada nela que possa afetar os interesses da Empresa.
- Abster-se de participar, direta ou indiretamente, do processo de decisão no qual possa ocorrer uma situação de qualquer tipo de conflito de interesses.
- Rejeitar ou eliminar a circunstância que gera o conflito de interesses.

O processo de gestão das situações passíveis de serem qualificadas como Conflito de Interesses passa por quatro etapas:



5.1. Reporte e Comunicação (Canal Direto)

Caso identifique um conflito de interesses atual, potencial ou aparente (incluindo conflitos de interesses dos quais tenha conhecimento ou suspeita em relação a outros profissionais ou colaboradores da Companhia), o profissional ou colaborador da Indra deve comunicar imediatamente

o fato à Empresa para sua resolução por meio do Canal Direto, gerenciado pela Unidade de Conformidade [“UC”], e por meio do formulário constante do **Anexo 1** do Código de Ética, que também faz parte da presente política, em seu Anexo 1 – “Declaração de conflito de interesses”

Essa comunicação deverá ser feita assim que se tomar conhecimento da situação de conflito de interesses. Também deverá ser feita quando, mesmo que ainda não haja uma situação de conflito de interesses em andamento, se perceba ou se preveja razoavelmente que tal situação possa vir a ocorrer.

O descumprimento dessa obrigação por parte dos Profissionais ou Colaboradores da Empresa, em particular o atraso injustificado na comunicação, poderá aumentar o nível de risco para a Indra, ao permitir o desenvolvimento de uma situação de conflito de interesses que afete a objetividade na tomada de decisões, a integridade dos processos, a transparência e o cumprimento das obrigações legais e corporativas.

A comunicação dos conflitos de interesse em que os conselheiros possam se encontrar estará sujeita ao disposto no artigo 31 do Regulamento do Conselho e de suas Comissões do Grupo Indra, sendo de cumprimento obrigatório os procedimentos e prazos nele previstos.

Sem prejuízo do acima exposto, os conselheiros e os membros do Comitê de Direção deverão preencher anualmente um formulário específico no qual declarem a existência de qualquer situação suscetível de gerar um conflito de interesses que deva ser objeto de comunicação no Relatório de Demonstrações Financeiras, no Relatório de Gestão ou no Relatório Anual de Governança Corporativa, de acordo com a legislação aplicável.

5.2. Registro

A UC registra todas as declarações de conflito de interesses, bem como as ações corretivas ou preventivas propostas e, quando for o caso, as implementadas. Esse registro é atualizado e mantido pela UC.

5.3. Análise e Resolução

O Responsável pelo Sistema Interno de Informação, no exercício de suas funções e de acordo com o procedimento MAN-1111 – Protocolo de Gestão do Canal Direto, analisa e decide se a situação relatada por meio do Canal Direto constitui um Conflito de Interesses e, se for o caso, se ela se enquadra nos limites aceitáveis de comportamento responsável ou se, ao contrário, devem ser adotadas medidas de mitigação de risco.

Quando o possível Conflito de Interesses afetar membros da Comissão de Auditoria, Conformidade e Sustentabilidade ou do Conselho de Administração, o Responsável pelo Sistema Interno de Informação agirá de acordo com o disposto no procedimento “MAN-1111 – Protocolo de Gestão do Canal Direto” e, em qualquer caso, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração e de suas Comissões da Indra Sistemas, S.A.

O Profissional ou Colaborador da Indra afetado por uma situação de Conflito de Interesses se absterá de participar, de qualquer forma, do processo ou da decisão em que tal situação tenha ocorrido.

Em qualquer resolução ou decisão sobre uma situação de Conflito de Interesses, será sempre priorizado o interesse da Indra, evitando, em todos os casos, que a situação de conflito permaneça ou se prolongue.

5.4. Supervisão e Acompanhamento

A UC ou as áreas responsáveis pelo acompanhamento das medidas corretivas ou preventivas propostas verificarão se estas foram adotadas de forma responsável. Caso outra área, diferente da UC, realize o acompanhamento, ela terá a obrigação de informar a UC caso haja alguma mudança relevante na situação do conflito de interesses analisado que afete os interesses da Companhia, para que seja devidamente tratada.

6. Divulgação, Comunicação e Treinamento

A presente Política é comunicada e divulgada a todos os profissionais e colaboradores da Indra, que são devidamente informados sobre seu conteúdo e a obrigatoriedade de seu cumprimento.

A Indra desenvolve um plano de treinamento gerenciado pela UC, em coordenação com a área de Recursos Humanos, nas áreas de Ética e Competência, que, em todos os casos, contempla o disposto nesta Política e é obrigatório para todos os profissionais e colaboradores da empresa. A UC documenta as atividades de treinamento, registrando o conteúdo, as datas de realização e os participantes.

7. Canal Direto

A Indra coloca à disposição de todos os seus Profissionais e Colaboradores, bem como de terceiros com interesse legítimo, dependendo das circunstâncias do caso, o Canal Direto, que faz parte do Sistema Interno de Informação da Indra, constituindo-se este como o canal preferencial de comunicação confidencial, ao qual se pode acessar tanto pelo site interno quanto pelo site externo da Companhia, bem como pelo site <https://canaldirecto.indracompany.com>.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo desta Política ou ao identificar algum Conflito de Interesses nos termos nela estabelecidos, o Profissional ou Colaborador que tenha conhecimento de tal situação deve comunicá-la por meio do Canal Direto, a fim de garantir seu tratamento em conformidade com esta Política.

8. Aprovação e Revisão

O Conselho de Administração da Indra, no âmbito de seu compromisso contínuo com a integridade empresarial e o estrito cumprimento normativo, bem como com as diversas exigências de seus grupos de interesse, manifesta sua determinação e compromisso em estabelecer e implementar a presente Política.

Qualquer modificação da presente Política deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da Indra.

A UC zela para que a presente Política seja mantida atualizada. Para isso, promove revisões periódicas, propondo as alterações que forem convenientes ou necessárias para adaptá-la às exigências legais aplicáveis ou a outras circunstâncias externas e internas da Companhia.

ANEXO 1: Declaração de Conflitos de Interesse

SR./SRA.:

CARGO:

ÁREA:

DECLARA que:

Está ciente do conteúdo das diretrizes de conduta sobre Conflitos de Interesses contidas no Código de Ética e Compliance Legal da Indra.

Atualmente, não tem conhecimento da existência de qualquer situação pessoal, econômica ou profissional que possa afetar a independência e a imparcialidade de sua atuação como Profissional ou Colaborador², e que seja suscetível de originar um Conflito de Interesse, com exceção das seguintes circunstâncias:

Informações sobre a situação de conflito de interesse:

Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas circunstâncias acima mencionadas relativas ao conflito de interesses.

Data:

Assinatura:

² Entende-se por **Profissional ou Colaborador** qualquer administrador, diretor, funcionário, representante, fornecedor ou qualquer outro terceiro que preste serviços à Indra ou que, de qualquer forma, atue por conta da Indra, tais como agentes, intermediários ou empresas subcontratadas que prestem serviços ou que, de qualquer forma, atuem por conta da Indra, independentemente do cargo que ocupem, suas responsabilidades, a natureza do vínculo que os une à Indra e o tipo de atividade que desenvolvem; as **entidades controladas majoritariamente pela Indra** e todas as pessoas que fazem parte delas, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis de acordo com a legislação de cada país; os administradores, profissionais e fornecedores **das UTEs ou de outros agrupamentos equivalentes**, quando a Indra assumir sua gestão.

Tecnología para o futuro

Av. de Bruxelas, 35
28108 Alcobendas
Madri, Espanha
T +34 91 480 50 00

indragroup.com

